



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 163, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

A **Reitora Pro Tempore do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/MEC nº 379, de 2 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio de 2014;

considerando o artigo 143 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

considerando o Relatório Final do Processo de Sindicância nº 23064.002725/2013-16;

considerando o Parecer nº 341/2013/PF-IFMS/PGF/AGU emitido pela Procuradoria Federal junto ao IFMS;

considerando a Decisão nº 396/13 – Gabinete da REITORIA;

considerando a Portaria/IFMS nº 1.724, de 3 de outubro de 2014, prorrogada pela Portaria/IFMS nº 1.979, de 26 de novembro de 2014;

considerando a Portaria/IFMS nº 1.860, de 4 de novembro de 2014;

considerando o Memo nº 050/PAD, de 30 de janeiro de 2015;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.001158.2013-12,

RESOLVE

Art. 1º Designar, na forma do art. 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os servidores estáveis **LUIZ SIMÃO STASZCZAK**, SIAPE 1038901, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; **CAMILA ROZENBERG DA SILVA SILVESTRINI**, SIAPE 1861579, Auxiliar em Administração e **JOÃO BATISTA DE MORAIS**, SIAPE 1767279, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das possíveis irregularidades de que trata o Processo nº 23064.002725/2013-16, iniciados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 881/IFMS, de 29 de outubro de 2013, bem assim os fatos, ações e omissões outros que, no curso de seus trabalhos, surjam conexos aos anteriormente referidos, com aproveitamento de todos os atos praticados pela Comissão supra citada.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final à Reitoria para julgamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Maria Neusa de Lima Pereira
Reitora